



## Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

**LEI Nº 3.819, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3.612, de 25 de novembro de 2014, que "Institui o Conselho Gestor Municipal de Área de Proteção Ambiental - APA do perímetro da Serra de Três Pontas, e dá outras providências".**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 3.612, de 25 de novembro de 2014 que "Institui o Conselho Gestor Municipal de Área de Proteção Ambiental – APA do perímetro da Serra de Três Pontas, e dá outras providências", passa a vigorar com seguinte redação:

*Art. 3º O Conselho Gestor Municipal de Área de Proteção Ambiental do perímetro da Serra de Três Pontas será composto por 10(dez) membros conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição paritária:*

*I – Representantes do Governamental:*

- a) um titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- b) um titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Agropecuária;*
- c) um titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Cultura;*
- d) um titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;*
- e) um titular e respectivo suplente do Poder Legislativo Municipal.*

*II – Representantes do Não-Governamental:*

- a) um titular e respectivo suplente da Associação Comercial e Agroindustrial de Três Pontas - ACAITP;*
- b) um titular e respectivo suplente do Rotary Club de Três Pontas;*
- c) um titular e respectivo suplente da Associação Cultural de Três Pontas e Adjacentes – ACTA;*
- c) um titular e respectivo suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais;*
- d) um titular e respectivo suplente do Sindicato dos Produtores Rurais de Três Pontas.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 16 de outubro de 2015.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEINER MARCHETTI PEREIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**